



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Gonçalves Dias, Nº 1260 - Bairro Funcionários - CEP 30140-096 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br
Andar: 10

RELATÓRIO Nº 25864813 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRFIN/GECON

RELATÓRIO SOBRE A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – UO 4031

EXERCÍCIO DE 2025

RELATÓRIO NOTA EXPLICATIVA

1. INTRODUÇÃO

A presente Nota Explicativa tem como objetivo fornecer informações adicionais relativas às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público - DCASP, exercício findo em 2025, referente ao FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FEPJ. Este documento visa proporcionar uma compreensão mais detalhada da situação financeira, patrimonial e orçamentária da entidade, contribuindo para a transparência e prestação de contas. Deve ser analisada em conjunto com as notas exaradas nos próprios anexos/demonstrativos, com o Relatório de Conformidade Contábil/RCC - Ref.: DEZEMBRO/2025 e com os relatórios gerados pelas Comissões instituídas pelas Portarias Nº 7.428/PR/2025, e Nº 7.421/PR/2025 (peças integrantes da Prestação de Contas Anual do exercício 2025, Unidade da Administração Pública Direta - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais). Ressalta-se a necessidade do encaminhamento à Administração Superior, para análise e juntada de outros comentários/notas julgados necessários à fiel compreensão dos atos/fatos administrativos balizadores das Demonstrações Contábeis e demonstrativos complementares.

2. INFORMAÇÕES GERAIS

O FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS– FEPJ, criado pela [Lei nº 20.802, de 26 de julho de 2013](#), é um instrumento de gestão orçamentária, de natureza e individualização contábeis, vinculado ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, de duração indeterminada, e objetiva assegurar recursos necessários ao desenvolvimento das atividades específicas do TJMG.

O Fundo tem sua execução orçamentária efetuada por meio da Unidade Orçamentária 4031, a qual abrange duas unidades executoras, 1030002 - FEPJ e a UE 1030004 - COINJ. Esta última foi instituída no exercício de 2021, no intuito de atender às determinações do Provimento Conjunto 90/2020 e alterações, conforme estipulado no art. 3º do referido normativo.

A responsabilidade pela operacionalização, movimentação financeira e registro contábil da nova unidade executora 1030004 é atribuída à Coordenadoria da Infância e Juventude (COINJ).

Ressalta-se, contudo, que a Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis (CONTROL) permanecerá responsável pela realização dos registros contábeis relacionados à COINJ até que essa Coordenadoria assuma integralmente tais atividades, com base nos atos de gestão por ela praticados.

O sistema contábil utilizado no FEPJ é o Sistema Integrado de Administração Financeira

(SIAFI), gerido pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais (SEF/MG), o qual também é utilizado pelos demais órgãos e entidades que compõem a estrutura do governo do estado de Minas Gerais. Nele, são registradas as etapas de execução do orçamento, assim como os registros afetos às contas de controle e de natureza patrimonial.

Em 2016 conforme [PORTARIA TJMG Nº 3262/PR/2015](#), o FEPJ passou a utilizar o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços (SIAD), gerido pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Minas Gerais (SEPLAG/MG), que controla todo o ciclo dos materiais, serviços e obras, desde a solicitação até a distribuição dos materiais de consumo, a baixa dos bens permanentes do patrimônio e a execução de contratos.

O sistema SIAD é constituído por diversos módulos específicos e integrados, de abordagem sistêmica, abarcando a gestão de materiais (de consumo e permanentes) e serviços, desde o processo de aquisição até sua incorporação e gestão desses ativos. Ressalta-se que determinados procedimentos preconizados pela Portaria nº 548, de 24/09/2015, da Secretaria do Tesouro Nacional e alterações, que estabelece o "Plano de Implantação dos Procedimentos Contábeis Patrimoniais", ainda aguardam definições pelos órgãos competentes, estando esta Gerência de Contabilidade em constante busca por esclarecimentos e soluções junto à equipe técnica da Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/STE/SEF.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS E CRITÉRIOS DE MENSURAÇÃO

Em consonância com os princípios contábeis estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320/1964, a contabilização das despesas do FEPJ segue o regime de competência. Nesse sentido, as despesas são registradas no momento em que são incorridas, ou seja, quando ocorre o fato gerador que cria a obrigação de pagamento, independentemente do momento do efetivo desembolso. Quanto às receitas, esclarecemos que são contabilizadas quando há o recebimento da informação de entrada de recursos, seguindo o regime de caixa.

Entretanto, é importante ressaltar que está em curso no Brasil a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (IPSAS) nos órgãos e entidades públicas. Essas normas tratam do regime de competência, também para o reconhecimento de receitas, conforme consta no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP).

Importante ressaltar que, conforme Ofício SEF/STE-SCCG nº. 69/2025, foi criado grupo de trabalho do Poder Executivo de Minas Gerais para tratar do tema "Receitas por Competência – Créditos a Receber e Dívida Ativa", que também conta com integrante do TJMG. Institucionalmente, o TJMG publicou a Portaria Nº 7.551/PR/2026 em 11/03/2026 constituindo grupo de trabalho para aprofundamento sobre essa temática.

As demais políticas contábeis aplicáveis ao FEPJ serão tratadas no corpo do relatório conforme o tema.

4. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E A ESTRUTURA DO RELATÓRIO NOTA EXPLICATIVA

As Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público compreendem os demonstrativos estabelecidos pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, além daqueles exigidos pelas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP ESTRUTURA CONCEITUAL e NBC TSP 11. Para o exercício de 2025, as demonstrações obrigatórias incluem Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração dos Fluxos de Caixa. Cada uma destas demonstrações proporciona uma visão específica da situação financeira e do desempenho da entidade.

Além dos referidos demonstrativos, serão apresentadas notas explicativas, distribuídas conforme os assuntos e dispostas de acordo com a ordem observada nas demonstrações

contábeis, tanto para os agrupamentos das contas contábeis como para as contas individuais que as compõem.

Assim sendo, informamos que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial, a Demonstração das Variações Patrimoniais e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, em observância ao Art. 5º, Inciso IV, da DN 001/2026, ANEXO V, Itens 3, 4, 5, 6 e 7 - TCEMG, foram disponibilizados pela Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/SEF/MG, em 27/02/2026, com base nas contas contábeis disponíveis no SIAFI/MG e no sistema de Gestão de Recursos e Processos GRP - Módulo Contábil. Ato contínuo, as demonstrações contábeis foram validadas/conferidas e assinadas pelo contador responsável, para juntada aos demais demonstrativos e anexos da Prestação de Contas anual do exercício de 2025.

4.1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário, conforme art.102 da Lei Federal nº 4.320/1964, demonstra as receitas e despesas orçamentárias previstas em confronto com as realizadas. A Lei Estadual nº 25.124/2024, que versa sobre o orçamento do exercício de 2025, abrange o orçamento de todos os órgãos da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, compreendendo as unidades orçamentárias do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG (UO 1031) e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ (UO 4031).

O orçamento do FEPJ para o exercício de 2025 é composto por 5 ações, inseridas aos Programas do Plano Plurianual de Ação Governamental (PPAG), conforme demonstrado abaixo:

Ações	Programa - PPAG
2025 - Gestão de Serviços de TIC	706 - Prestação Jurisdicional
2055 - Auxílios Concedidos a Magistrados e Servidores	
2091 - Obras e Gestão Predial	
2109 - Formação, Aperfeiçoamento e Desenvolvimento contínuo de Pessoas	
4395 - Processamento Judiciário	
Fonte: Lei 25.124 de 30/12/2024 Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais	

O montante da execução das despesas, em comparação ao crédito autorizado, pode ser verificado no demonstrativo "Balanço Orçamentário" que é parte integrante da Prestação de Contas do TJMG (Doc. SEI 25513788).

Os créditos adicionais, anulações e remanejamentos estão elencados no demonstrativo exigido pela DN TCE nº.01/2026, Anexo V, Art. 5º, inciso IV, item II, d), de onde se extrai informações básicas sobre os valores e classificações da despesa (Doc. SEI 25508214).

As atribuições institucionais de planejamento estão afetas à Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional/DEPLAG/TJMG, cujo relatório sobre a Gestão, no âmbito do FEPJ, deve apresentar nível de detalhamento mais amplo sobre a interpretação dos números em evidência e outras informações relativas ao exercício findo, com observância às ações, projetos e programas que integram o Planejamento Estratégico do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

As receitas arrecadadas pelo FEPJ compreendem aquelas listadas na Resolução TJMG nº 739/2013, que o regulamenta, conforme abaixo:

- dotações específicas destinadas ao FEPJ no orçamento do Estado;
- receitas provenientes do pagamento das custas judiciais devidas ao Estado no âmbito da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus;
- receitas provenientes da arrecadação da Taxa Judiciária;
- receitas provenientes da arrecadação da Taxa de Fiscalização Judiciária relativas ao exercício do poder de polícia realizado pelo Poder Judiciário;
- receitas provenientes de contratos ou convênios firmados com instituição financeira oficial em contrapartida à sua qualificação como agente mantenedor dos saldos de depósitos judiciais e precatórios até o seu normal levantamento pelos titulares;
- doações, legados e outras contribuições;
- receitas oriundas de convênios, acordos ou contratos firmados com o TJMG;
- valores transferidos ao FEPJ por entidades públicas ou créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos;
- valores resultantes de alienação ou locação de bens móveis ou imóveis e de alienação de bens inservíveis constantes do patrimônio do TJMG;
- remuneração oriunda de aplicação financeira com recursos do FEPJ;
- cominações pecuniárias decorrentes de processos judiciais, inclusive as previstas na legislação processual, quando não houver outra destinação prevista em lei;
- valores provenientes do pagamento de inscrição em concursos, cursos, conferências, simpósios e outros eventos promovidos pelo TJMG;
- empréstimos contraídos junto aos organismos nacionais e internacionais e destinados ao FEPJ, observada a legislação vigente;
- e outras receitas que lhe forem atribuídas em lei.

O resultado obtido no Balanço Orçamentário do Fundo no exercício de 2025, segue demonstrado no quadro abaixo:

	2025	2024	Variação \$	AH %
(+) RECEITAS	R\$ 4.230.611.898,31	R\$ 3.494.499.552,41	R\$ 736.112.345,90	21,06%
RECEITAS CORRENTES	R\$ 4.143.801.844,10	R\$ 3.408.158.942,24	R\$ 735.642.901,86	21,58%
RECEITAS DE CAPITAL	R\$ 462.200,00	R\$ 0,00	R\$ 462.200,00	100,00%
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 86.267.260,43	R\$ 86.253.420,01	R\$ 13.840,42	0,02%
REPASSES RECEBIDOS	R\$ 80.593,78	R\$ 87.190,16	-R\$ 6.596,38	-7,57%
(-) DESPESAS	R\$ 4.277.896.728,47	R\$ 2.313.283.392,90	R\$ 1.964.613.335,57	84,93%
DESPESAS CORRENTES	R\$ 2.021.608.885,49	R\$ 1.743.408.772,20	R\$ 278.200.113,29	15,96%
DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 568.163.852,31	R\$ 531.291.223,99	R\$ 36.872.628,32	6,94%
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	R\$ 1.590,36	R\$ 901,31	R\$ 689,05	76,45%
COTA FINANCEIRA CONCEDIDA	R\$ 1.688.122.400,31	R\$ 38.582.495,40	R\$ 1.649.539.904,91	4.275,36%

(+) SUPERÁVIT/DÉFICIT	-R\$ 47.284.830,16	R\$ 1.181.216.159,51	-R\$ 1.228.500.989,67	-104,00%
--------------------------	--------------------	----------------------	-----------------------	----------

Fonte: Balanço Orçamentário - SCCG/DCC

Observa-se o crescimento da receita no percentual de 21,06% enquanto a despesa cresceu 84,93%, refletindo em seu resultado orçamentário um decréscimo de 104%, se comparado ao ano anterior. Importa frisar que a relevante variação de 4.275,36% decorre das transferências realizadas para unidades orçamentárias do Estado, destinadas ao custeio de despesas executadas no âmbito de instrumentos de cooperação ou convênios firmados entre os entes envolvidos (Doc. SEI 25857953).

Os Relatórios de Gestão itens 3.3 - "Execução Orçamentária - Receitas" e 3.4. - "Execução Orçamentária das Despesas", produzido pela Diretoria Executiva de Planejamento Orçamentário e Qualidade na Gestão Institucional do TJMG, demonstram de forma qualitativa e detalhada as variações da receita e despesa do presente exercício, bem como a análise do comparativo entre os dados previstos e realizados.

4.2 BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro, conforme o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP, evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o exercício seguinte.

Verifica-se neste demonstrativo que o "Saldo em Espécie Transferido para o Exercício Seguinte" (posição em 31/12/2025) apresentou um aumento de R\$ 282.365.037,78, em relação ao saldo registrado no final do exercício de 2024.

Ressalta-se que a estrutura do Balanço Financeiro apresentado no documento SEI 25819555 fornecido pela SCCG/SEF Superintendência Central de Contadoria Geral do Estado, não está de acordo com a apresentada no MCASP. O manual orienta que as receitas e despesas deveriam estar discriminadas por fonte/destinação de recurso, discriminando as "ordinárias e as vinculadas". Conforme informação obtida junto à Diretoria Central de Contabilidade/SCCG/STE/SEF, que gerencia a forma dos demonstrativos contábeis, o Estado de Minas Gerais ainda não está adotando a codificação de destinação de recursos, porém, o assunto está sendo discutido com a Secretaria do Tesouro Nacional-STN, para a padronização desta codificação nos entes da federação.

4.3 BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial (Doc. SEI 25514051), segundo MCASP, é a demonstração contábil que evidencia qualitativa e quantitativamente a situação patrimonial da entidade pública, por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais que são registrados em contas de compensação (natureza de informações de controle).

A seguir, serão demonstradas as notas explicativas, de acordo com a ordem dos grupos/contas contábeis presentes no Balanço Patrimonial.

4.3.1. Ativo

4.3.1.1. Ativo Circulante

4.3.1.1.1. Caixa e Equivalente de Caixa

As disponibilidades do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ são compostas por valores em conta corrente bancária, aplicação financeira e recursos financeiros a receber relativos à arrecadação por DAE (INTRA OFSS). Os saldos das aplicações financeiras estão registrados na conta contábil “Bancos Conta Movimento”, conforme Portaria SCCG/STE/SEF nº 323, de 02 de janeiro 1997.

As informações individualizadas das aplicações financeiras podem ser verificadas por meio do relatório específico (Doc. SEI 25521889), bem como nos extratos bancários das respectivas contas envolvidas (Doc. SEI 25819338).

Atualmente, o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais - FEPJ, mantém 15 contas bancárias, das quais 5 apresentam uma movimentação diária bastante significativa em termos de volume de registros. Todas essas contas correntes estão vinculadas a uma correspondente conta bancária de aplicação, geralmente com resgate automático.

Em relação ao saldo da conta contábil 1.1.1.1.1.02 "Bancos Conta Movimento", ao encerrar o exercício de 2025, observou-se inconsistências entre o saldo do extrato bancário e o saldo contábil registrado. Tais inconsistências foram corrigidas no início do exercício de 2026. Os detalhes referentes a essa correção podem ser encontrados no Relatório de Conformidade Contábil - RCC, o qual faz parte integrante da prestação de contas anual do FEPJ, sob o documento SEI 25514536. Ainda em relação às contas bancárias, vale mencionar que a conta 300-x do Banco do Brasil tem como função espelhar, sinteticamente, os valores de todas as contas bancárias relacionadas à arrecadação das penas de prestações pecuniárias das diversas comarcas do Estado de Minas Gerais, objeto de transações penais e sentenças condenatórias. A movimentação e destinação desses recursos são regulamentadas pela Resolução nº 558/2024, do Conselho Nacional de Justiça, pelo Provimento Conjunto TJMG nº 144/2025 e pela Portaria Conjunta TJMG nº 608/PR/2017 e alterações.

Além disso, é relevante mencionar que todos os pagamentos do FEPJ, excluídos os relativos à alocação das penas pecuniárias, são geridos pela Gerência de Execução Orçamentaria e Administração Financeira - GEFIN e efetuados na Coordenação de Execução Financeira - COFIN, ambas unidades administrativas integrantes desta Diretoria Executiva de Finanças - DIRFIN.

Dando continuidade à análise do Balanço, observa-se a ocorrência de movimentação na conta contábil 1.1.1.1.1.10 - Aplicações Financeiras, oriunda do lançamento de “Arrecadação da Receita sobre Aplicação Financeira dos Convênios”. O Lançamento Contábil Padronizado (LCP) utilizado para a evidenciação do rendimento de aplicação financeira dos convênios, contempla movimentação tanto das contas de controle, Direitos Conveniados - 7.1.1.2.1, Direitos Conveniados – Recebidos a Empenhar - 8.1.1.2.1.02.01, da conta de Aplicação Financeira - 1.1.1.1.1.10, da conta de receita Remuneração de Depósitos Bancários - 4.4.5.1.1.01 e contas orçamentárias Receita a Realizar - 6.2.1.1.1 e Receita Realizada – 6.2.1.2.1. Destaca-se que o saldo da conta “Aplicação Financeira” se encontra zerado devido à transferência realizada, ao final de cada mês para a conta contábil “Bancos Conta Movimento”, a fim de que todos os saldos estejam integrados em um mesmo grupo contábil. Acrescenta-se que as aplicações financeiras foram atualizadas pelos rendimentos até a data de 31/12/2025 e conciliadas conforme extratos bancários.

É importante ressaltar que, do ponto de vista contábil, as movimentações em questão fazem parte do mesmo grupo de contas (Caixa e Equivalente de Caixa), não resultando em distorções nesse aspecto.

Considerando o número de contas correntes e as movimentações nelas observadas, a Diretoria

de Finanças avalia que seguir a sugestão da área técnica do Tribunal de Contas do Estado – TCE resultaria em um custo operacional substancial na movimentação contábil entre contas bancárias e de aplicação, além de aumentar as chances de erros nos registros.

Além disso, é relevante destacar a orientação do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), em sua 11ª edição, sobre a relação custo-benefício. Embora o manual recomende o registro das aplicações financeiras como Equivalente de Caixa em uma conta contábil específica, também faz menção à necessidade de justificar os custos da informação contábil pelos benefícios obtidos, considerando a relevância, a representação fidedigna, a compreensibilidade, a comparabilidade, a verificabilidade e a tempestividade.

A propósito:

“6.3.2. Custo-benefício

A informação contábil impõe custos, e seus benefícios devem justificá-los. A aplicação da restrição custo-benefício envolve avaliar se os benefícios de divulgar a informação provavelmente justificam os custos incorridos para fornecê-la e utilizá-la. Ao fazer essa avaliação, é necessário considerar se uma ou mais características qualitativas podem ser sacrificadas até certo ponto para reduzir o custo.” (MCASP 11ª edição página. 28).

Ao realizar essa avaliação, foi certificado que, com os controles e procedimentos adotados pela DIRFIN, as características qualitativas da informação contábil não foram comprometidas, até por que os esclarecimentos pertinentes a esse tema estão devidamente registrados e analiticamente demonstrados em notas explicativas na Prestação de Contas Anual do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, incluindo também demonstrativos gerenciais específicos que visam aprimorar a discriminação dos eventos dessa natureza.

Vale dizer que a Diretoria mantém os registros contábeis dos rendimentos e saldos financeiro-contábeis representativos das movimentações financeiras rigorosamente em dia, demonstrando em seus aspectos patrimoniais e econômicos os resultados dessas movimentações.

Retomando a análise das contas que compõem a conta sintética "Caixa e Equivalente de Caixa", cabe mencionar o saldo da conta 1.1.1.1.2.03 "Recursos Financeiros Centralizados Conta Única a Receber - Arrecadação DAE (Documento de Arrecadação Estadual)". Este saldo reflete os valores financeiros referentes aos recolhimentos dos DAEs a serem transferidos do Poder Executivo do Estado para a conta bancária do FEPJ. Esses valores são provenientes de receitas administrativas não tributárias e outros ingressos financeiros em benefício do FEPJ, arrecadados por meio do DAE. É relevante observar que os valores registrados nesta conta contábil, totalizando R\$ 231.797,48, foram devidamente transferidos para o FEPJ em 13/01/2026.

No rol dos valores recolhidos por DAE, destacam-se os relacionados às: Certidões expedidas de "Não Pagamento de Despesas Processuais/CNPDP", custas do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais, receitas administrativas não tributárias, alienação de bens permanentes, cessão de direito real de uso de área pública, restituições em geral, indenizações, multas em geral, serviços de fotocópias e/ou cópias reprográficas, prestação de caução em dinheiro, e outros ingressos financeiros, conforme descrito na Portaria Conjunta nº14/2014/TJMG/CGJ/SEF-MG e na Instrução de Serviço TJMG nº001/DIRFIN/2019.

Abaixo, análise das Disponibilidades e Obrigações Financeiras em 31/12/2025:

Demonstrativo da Disponibilidade Financeira					
ATIVO	31/12/2025	31/12/2024	PASSIVO	31/12/2025	31/12/2024

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	R\$ 7.820.741.239,65	R\$ 7.538.376.201,87	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS	R\$ 1.159.162.539,79	R\$ 1.050.928.569,00
Caixa e Equivalentes de Caixa em Moeda Nacional	R\$ 7.820.741.239,65	R\$ 7.538.376.201,87	Pessoal a pagar	R\$ 210.383.008,43	R\$ 195.417.810,97
Bancos Conta Movimento	R\$ 7.820.509.442,17	R\$ 7.537.894.850,71	Fornecedores e Contas a pagar	R\$ 7.420.821,23	R\$ 4.607.421,18
Recursos Financeiros Centralizados Conta Única a Receber - Arrecadação DAE	R\$ 231.797,48	R\$ 481.351,16	Valores Restituíveis e demais obrigações a Curto Prazo	R\$ 941.358.710,13	R\$ 850.903.336,85

Fonte: GRP – Módulo contábil

Após análise da planilha acima, observa-se que, na relação entre as Obrigações Financeiras e o Ativo Financeiro disponível, na posição em 31/12/2025, há uma margem superavitária da disponibilidade sobre as obrigações financeiras, correspondente a 85,18%.

4.3.1.1.2. Créditos a Curto Prazo

A conta contábil “Créditos a Curto Prazo” é composta pela Dívida Ativa Tributária e pela Dívida Ativa Não Tributária. A Dívida Ativa Tributária compreende os créditos decorrentes da taxa de fiscalização judiciária, das custas judiciais e das taxas judiciárias.

Por sua vez, a Dívida Ativa Não Tributária refere-se aos valores provenientes de despesas processuais, multas aplicadas por decisão judicial, penalidades contratuais e ressarcimentos. Estes últimos correspondem aos valores restituídos ao Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG em razão de pagamentos indevidos ou efetuados a maior, além das indenizações.

Importa destacar que as contas contábeis “Dívida Ativa Não Tributária – Multas e Encargos” e “Ajuste para Perda de Dívida Ativa Não Tributária” tiveram seus saldos atualizados, conforme orientações da Secretaria Estadual de Fazenda/STE-SCAF-SCCG. Tais orientações foram formalizadas pelos Ofícios nº 01/2025 (Doc. SEI 25575967), que trata da segregação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do longo para o curto prazo, abrangendo tanto o principal quanto multas e encargos, e nº 03/2025 (Doc. SEI 25576006), que dispõe sobre a metodologia de ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária.

O registro da Dívida Ativa Tributária é realizado com base nas informações fornecidas pela Superintendência Central de Administração Financeira – SCAF/STE/SEF, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela Corte de Contas do Estado de Minas Gerais. Ressalta-se que tais informações, bem como sua validação, são de responsabilidade da Secretaria de Estado de Fazenda – SEF/MG.

No que se refere à Dívida Ativa Não Tributária, foi celebrado, em 19/05/2022, o Acordo de Cooperação nº 148/2022 (Doc. SEI 25576707), que teve sua vigência prorrogada até 18/05/2026, conforme documento SEI 25576707, e tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes, no âmbito de suas respectivas áreas de atuação, visando ao controle de legalidade, à inscrição em dívida ativa e à cobrança de créditos de natureza não tributária do Tribunal, bem como à apuração dos processos do TJMG inscritos em dívida ativa, com a finalidade de validar, entre outros aspectos, os valores registrados no balanço patrimonial.

Por fim, o saldo total do grupo 1.1.2 – “Créditos a Curto Prazo” encerrou o exercício de 2025 no

montante de R\$ 1.138.350,60, contemplando os registros contábeis decorrentes das orientações constantes nos ofícios anteriormente mencionados.

4.3.1.1.3. Demais Créditos e Valores a Curto Prazo

Este grupo é composto pela conta "Adiantamentos Concedidos a Pessoal" e "Recurso Vinculado - Cartão Pagamento Adiantamento a Servidor". Nesta primeira são contabilizados os adiantamentos concedidos aos servidores do Tribunal de Justiça, já a segunda representa a conta bancária exclusiva de movimentação das despesas com os cartões de pagamento, disponibilizados aos responsáveis por verbas de adiantamentos financeiros.

Primeiramente, esclarecemos que os cartões de pagamento possuem finalidade específica: "adiantamento financeiro", e são individualizados, caracterizando-se por ser um cartão exclusivamente de débito. Assim, e em face de outras peculiaridades, foi necessário segregar os recursos provenientes destes adiantamentos em conta bancária própria.

Relativamente à conta contábil 1.1.3.8.1.10.01 "Recurso Vinculado Cartão Pagamento Adiantamento a Servidor" informamos que, conforme os procedimentos de praxe ao final do exercício, o limite dos portadores é zerado, as prestações de contas entregues. Em decorrência disso, e em observância às boas práticas de gestão, os saldos eventualmente não utilizados retornam à conta bancária de origem. No entanto, devido à limitação na parametrização do sistema do Banco do Brasil, não foi possível a transferência integral do montante para a conta de origem, resultando na permanência do saldo residual de R\$ 1.197,64 na "conta do cartão". Considerando a necessidade de novas transferências ao longo do exercício de 2026, de acordo com a demanda por novos adiantamentos financeiros, o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais - TJMG optou por manter esse saldo na conta, devidamente remunerado.

4.3.1.1.4. Estoques

Os estoques do FEPJ são compostos por quatro almoxarifados identificados da seguinte forma: Coordenação de Controle de Material de Consumo - COMAT, Coordenação de Controle da Prestação de Serviços Gerais- COSEC, Gerência de Saúde no Trabalho- GERSAT e Coordenação de Controle de Transporte- COTRANS, ambas Unidades Administrativas deste Sodalício. Nestes setores constam materiais estocados referentes ao consumo, limpeza, alimentação, medicamentos, produtos laboratoriais, combustíveis, etc. Todos os itens do estoque são mensurados pelo valor de aquisição.

Importante enfatizar que a Comissão constituída pela Portaria TJMG nº 7.428/PR/2025, que promoveu o levantamento dos inventários físico e financeiro dos bens e materiais de consumo, em seu Relatório, não apontou divergências nos dados apresentados pelos sistemas SIAD e SIAFI.

4.3.1.2. Ativo Não Circulante

4.3.1.2.1. Ativo Realizável a Longo Prazo

Neste grupo de contas estão inclusos todos os valores representativos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, Ajuste para Perda de Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, Contribuições e Outros Créditos a Receber, todos esses de Longo Prazo do FEPJ.

Em relação ao registro da Dívida Ativa Tributária de longo prazo, é importante ressaltar que as informações utilizadas são provenientes da Superintendência Central de Administração Financeira -SCAF da Secretaria de Estado da Fazenda -SEF. Destaca-se que os valores que compõem as contas de Dívida Ativa Tributária - Principal e Dívida Ativa Tributária - Multa e Encargos de curto e longo prazo estão em consonância com o total apresentado na planilha do mês de dezembro de 2025 (Doc. SEI 25839970), encaminhada ao TJMG em 06 de janeiro de 2026.

No que se refere à Dívida Ativa não tributária, os registros contábeis foram realizados conforme os processos encaminhados pela AGE, os quais incluem a "Certidão de Dívida Ativa – CDA", assegurando adequado reconhecimento contábil dos créditos.

Informa-se que o saldo da conta contábil 1.2.1.1.1 “Créditos a Longo Prazo -” é de R\$ 19.409.569,60. Este montante contempla os novos registros solicitados pela Secretaria de Fazenda de Minas Gerais por meio do ofício 01/2025 que trata da segregação da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária do longo para o curto prazo, tanto do principal quanto de multas e encargos (Doc. SEI 25575967) e o ofício 03/2025 que dispõe sobre metodologia de ajuste para perdas da Dívida Ativa Tributária e não Tributária (Doc. SEI 25576006).

O saldo contábil da conta 1.2.1.2.1.98 – “Outros Créditos a Receber e Valores a Longo Prazo” possui o saldo de R\$ 74.900.116,07 que se refere à inscrição de valores pertencentes ao FEPJ e aguardam a manifestação da AGE quanto à informação de inscrição, pagamento ou extinção.

O saldo da conta contábil 1.2.1.2.2 "Demais Créditos e Valores a Longo Prazo - Intra OFSS" é relativo ao Termo de Acordo Firmado entre SEPLAG-MG, SEF-MG e TJMG para estabelecimento da forma e prazos atinentes ao cumprimento da decisão proferida pelo STF na ADI nº 5.353 (Doc. SEI 25581742). No Acordo, o ESTADO se compromete a restituir os valores referentes aos depósitos judiciais decorrentes de processos judiciais vinculados ao TJMG, que lhes foram transferidos nos termos da Lei nº 21.720/2015, declarada inconstitucional pelo Supremo Tribunal Federal, nos autos da ADI Nº 5.353, bem como realizar os repasses dos valores acordados referentes ao ressarcimento da contraprestação pecuniária a que faz jus o TJMG, relativa à gestão dos depósitos judiciais. O citado documento estabelece que o repasse dos valores referentes ao ressarcimento, relativo à gestão dos depósitos judiciais, deverá ser integralizado no prazo máximo de 5 anos, em parcelas mensais e sucessivas, a partir de 1º de janeiro de 2022. O saldo apresentado nesta conta contábil é relativo ao saldo a receber referente aos anos de 2025 e 2026, conforme documento SEI 25585376. Cabe esclarecer, ainda, que a cada repasse do Poder Executivo os respectivos valores recebidos são baixados desta conta contábil. O total recebido no ano de 2025 foi de R\$ 83.126.506,20.

4.3.1.2.2. Imobilizado

O imobilizado do FEPJ é constituído por bens permanentes, em sua maioria, incluídos o acervo da biblioteca e bens móveis diversos como equipamentos de informática, mobiliário, veículos; depreciação e bens imóveis.

No que tange à atualização e adequação dos valores patrimoniais do TJMG, informamos que todas as movimentações foram realizadas pela Coordenação de Controle do Patrimônio Mobiliário - COPAT, utilizando-se para tal fim o Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD.

Ao final de 2019 realizou-se a primeira reavaliação dos bens móveis do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, pautada nos regramentos elencados na Portaria da Presidência TJMG Nº 4.720/2020. A Comissão Especial de Trabalho instituída pela Portaria da Presidência TJMG Nº 4.721/2020 e alteração, para promover a análise dos resultados da reavaliação, realizou, em 2020, a revisão geral dos bens, efetuando ajustes para adequação dos valores apurados.

Concluída a etapa acima mencionada, iniciou-se em 2021 a depreciação dos bens móveis, cujo processo tem como premissa o método linear, por meio do qual é aplicada uma taxa constante ao longo da vida útil do ativo.

Porém, serão necessários implementações e ajustes, a exemplo da amortização. O TJMG, enquanto ente usuário do Sistema Integrado de Administração de Materiais e Serviços - SIAD e Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, está adstrito aos critérios e procedimentos estabelecidos pelo órgão central de contabilidade do Estado. Ressalta-se que determinados

procedimentos, preconizados pela Portaria STN nº 548, de 24/09/2015 e alterações, aguardava definições pela Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/SEF, estando a Diretoria de Finanças, por meio da Gerência de Contabilidade, em constante busca por esclarecimentos e soluções, visando contribuir e concluir a definição dos procedimentos pendentes.

Ainda no âmbito das ações voltadas à obtenção de esclarecimentos e ao aprimoramento dos procedimentos contábeis, no que se refere ao processo de amortização, o TJMG/FEPJ foi informado, em reunião de contadores públicos, pela Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/SEF de que cada órgão seria responsável pela implementação dos respectivos registros contábeis, em razão das particularidades inerentes às suas estruturas e sistemas.

Diante disso, a Diretoria Executiva de Finanças e Execução Orçamentária – DIRFIN iniciou, em novembro de 2025, tratativas com a Diretoria Executiva de Informática – DIRTEC, com o objetivo de desenvolver e viabilizar as soluções sistêmicas necessárias para a implementação dos registros contábeis de amortização.

As ações em curso visam possibilitar a operacionalização desses registros ao longo do exercício de 2026, observando-se as orientações técnicas e os procedimentos contábeis aplicáveis à matéria.

As informações e os documentos relacionados a esse trabalho encontram-se disponíveis para consulta no Processo SEI nº 0229851-92.2025.8.13.0000, conforme manifestação constante no documento SEI 25871638.

No tocante ao relatório da Comissão constituída pela Portaria TJMG nº 7.428/PR/2025, que promoveu o levantamento dos inventários físico e financeiro dos bens pertencentes ao ativo permanente, informamos que foi identificada divergência no valor de R\$ 1.138,38, já regularizada, conforme é possível verificar no RCC (Doc. SEI 25514536).

Quanto aos bens imóveis do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, observa-se que os mesmos não estão contemplados em seu Balanço Patrimonial. As diversas obras executadas no Fundo, depois de concluídas, não incorporam-se ao Patrimônio da Unidade Orçamentária 4031, tendo em vista que, a partir de 2013, os imóveis passaram a ser controlados de forma consolidada pela Unidade Orçamentária “Encargos Gerais do Estado” da SEPLAG/MG, com a justificativa de que o patrimônio do Estado não pertence diretamente a cada instituição.

No que se refere ao grupo do Intangível, registrado na conta contábil 1.2.4, no exercício de 2025 foi realizada adequação à estrutura do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, em atendimento às orientações constantes do Ofício Circular nº 02/2025 da Superintendência Central de Contadoria Geral (Doc. SEI 25589398).

A referida adequação teve como objetivo contemplar conta contábil específica para o registro de Softwares em Desenvolvimento no âmbito do Ativo Intangível. Para tanto, procedeu-se à segregação dos valores anteriormente registrados de forma conjunta, passando a evidenciar separadamente os saldos relativos a Softwares e a Softwares em Desenvolvimento.

Em decorrência dessa adequação, os saldos registrados ao final do exercício de 2025 correspondem a R\$ 86.933.044,75 para a conta de Softwares e a R\$ 34.513.103,90 para a conta de Softwares em Desenvolvimento.

4.3.2. Passivo

A Comissão para Levantamento do Inventário Físico e Financeiro dos Valores em Tesouraria e Levantamento das Dívidas Flutuante e Fundada, instituída pela Portaria TJMG nº 7.421/PR/2025, realizou a certificação da dívida flutuante. As contas foram analisadas e, conforme conclusão descrita no Relatório Final, espelham a realidade dos atos e fatos contábeis registrados e

demonstrados nos saldos que compõem a dívida fluante, posição em 31/12/2025.

O mencionado Relatório também identificou certas ocorrências relacionadas a questões como Seguro Garantia e Garantias Diversas, as quais estão sendo devidamente abordadas, conforme atestado no Relatório da Comissão.

Com base nos dados apresentados no quadro abaixo, é possível observar um aumento percentual da Dívida Fluante de 10,30% em relação ao mês de dezembro de 2024. Esse aumento se fez mais significativo, em percentual, na conta "Fornecedores e Contas a Pagar".

EVOLUÇÃO DA DÍVIDA FLUTUANTE				
Conta Contábil	Descrição	31/12/2025	31/12/2024	% em relação a 2024
2.1.1	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais – Curto Prazo.	R\$ 210.383.008,43	R\$ 195.417.810,97	7,66%
2.1.3	Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo	R\$ 7.420.821,23	R\$ 4.607.421,18	61,06%
2.1.8	Valores Restituíveis e demais obrigações a Curto Prazo	R\$ 941.358.710,13	R\$ 850.903.336,85	10,63%
6.3.8.1	Restos a Pagar Não Processados	R\$ 533.843.929,10	R\$ 378.117.364,92	41,18%
TOTAL		R\$ 1.693.006.468,89	R\$ 1.429.045.933,92	18,47%

Fonte: GRP/Módulo de Contabilidade

Relativamente ao aumento de 61,06% no grupo 2.1.3 - Fornecedores e Contas a Pagar Curto Prazo deve - se, principalmente, ao valor de R\$ 3.594.702,98 da CRIART SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA que refere - se a créditos em posse do TJMG devido ao acordo com o Ministério Público Trabalhista, aguardando manifestação da área gestora para sua destinação.

Os Restos a Pagar Não Processados obtiveram aumento de 41,18% em relação ao ano de 2024 e esse acréscimo reflete o fluxo de empenhos de 2025 para serviços continuados com saldos subsistentes.

Em síntese, a Dívida Fluante apresentou, na posição de 31/12/2025, um acréscimo de 18,47% em relação ao exercício anterior, evidenciando a evolução do passivo no período analisado.

No que se refere aos Valores Restituíveis e Demais Obrigações a Curto Prazo, observa-se um acréscimo de 10,63% no saldo em relação ao exercício de 2024. Tal variação reflete a dinâmica das obrigações de curto prazo no período analisado, cujos itens de maior relevância serão detalhados nas notas subsequentes, conforme evidenciado no quadro a seguir:

Valores Restituíveis e Demais Obrigações a Curto Prazo

Conta Contábil	Descrição	Data da Posição Contábil		
		31/12/2025	31/12/2024	% em relação a 2024
2.1.8.8.1.01	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE	R\$ 6.494.572,44	R\$ 6.223.734,30	4,35%
2.1.8.8.1.03	CONTRIBUIÇÕES/RENTENÇÕES/DESCONTO INSTITUTOS/ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA	R\$ 9.958.360,49	R\$ 9.885.586,20	0,74%
2.1.8.8.1.04	CAUÇÕES E GARANTIAS DIVERSAS	R\$ 627.578,30	R\$ 701.893,94	-10,59%
2.1.8.8.1.06	FIANÇA CRIME	R\$ 241.746.337,29	R\$ 233.124.454,47	3,70%
2.1.8.8.1.08	OFICIAIS DE JUSTIÇA / INDENIZAÇÕES	R\$ 80.319.096,62	R\$ 80.319.096,62	0,00%
2.1.8.8.1.08	PENAS E MULTAS PECUNIÁRIAS	R\$ 143.207.766,66	R\$ 115.868.632,93	23,59%
2.1.8.8.1.08	PENAS E MULTAS PECUNIÁRIAS - COINJ	R\$ 1.195.155,24	R\$ 878.421,50	36,06%
2.1.8.8.1.08	DEPÓSITOS JUDICIAIS - RES 739/ART.6	R\$ 457.786.582,50	R\$ 403.879.132,99	13,35%
2.1.8.8.1.08	DEMAIS VALORES RESTITUÍVEIS	R\$ 3.088,69	R\$ 13.647,22	-77,37%
2.1.8.8.1.88	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	R\$ 20.171,90	R\$ 8.736,68	130,89%
	TOTAL	941.358.710,13	850.903.336,85	10,63%

Fonte: Business Objects - BO - Armazém de Informações - SIAFI/MG

Na conta “Cauções e Garantias Diversas” estão registrados os saldos provenientes das cauções recebidas a título de garantia contratual, no montante de R\$ 627.578,30. Desse total, R\$ 31.689,61 correspondem a retenções cautelares. Comparando com os valores do exercício anterior, percebe-se um pequeno decréscimo das cauções e retenções cautelares.

No que tange às Penas Pecuniárias, percebe-se um aumento de 23,59% do saldo representativo, se comparado ao ano de 2024. Esses valores correspondem aos recolhimentos oriundos da aplicação da pena de prestação pecuniária, conforme Resolução do CNJ Nº 558/2024.

As Penas Pecuniárias relativas à COINJ registraram um aumento de 36,06%. Esses valores correspondem aos recursos legalmente vinculados, conforme estabelecido nos Provimentos Conjuntos TJMG nº 90/2020, 109/2022 e 152/2025, devendo ser utilizados exclusivamente para a finalidade específica tratada no referido Provimento.

Os depósitos Judiciais também registraram aumento no percentual de 13,35%. Cumpre informar que os valores apresentados nesse montante são relativos aos “processos vinculados ao TJMG”. Tais depósitos foram aportados ao FEPJ com fulcro no art. 4º seu § único, Lei Estadual nº. 20.802/2013, como se segue:

“ Art. 4º Poderão ser transferidos para a administração do FEPJ e aplicados em suas finalidades os valores correspondentes a depósitos judiciais de processos extintos ou depósitos não identificados, que estejam sob aviso à disposição da Justiça e sem movimentação há mais de um ano.

Parágrafo único. Os valores de que trata o caput serão mantidos em registro público e poderão ser resgatados pelas partes a qualquer tempo, mediante alvará judicial”.

Em relação aos atos normativos regulamentares da espécie, pontuamos que as transferências e eventuais reversões seguem à risca o disposto na Resolução do Órgão Especial deste Tribunal de Justiça nº. 739, de 2013, na Portaria Conjunta da Presidência nº. 598, de 2017, e no Aviso da CGJ nº. 76, de 2020.

O Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais mantém no sítio eletrônico, <https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/processos/depositos-judiciais-fepj/>, os valores analíticos e respectivos processos judiciais, os quais preencheram os requisitos legais para transferência ao FEPJ.

Importa destacar, que, apesar do saldo ter sido transferido ao FEPJ, tais valores e respectivos processos permanecem à disposição dos interessados (partes, advogados, depositantes, etc.) e são mantidos junto aos sistemas judiciais até sua derradeira movimentação/extinção. Nas hipóteses em que são emitidos alvarás judiciais para levantamento de valores em razão desses processos, após a regular instrução processual, as respectivas ordens de pagamento são cumpridas imediatamente pela DIRFIN/TJMG e efetivados os correspondentes registros contábeis e de atualização das informações eletrônicas.

Os controles são efetivados por meio de relatórios específicos e planilhas gerenciais processadas pela Diretoria de Finanças, como também através de informações provenientes dos sistemas próprios das áreas judiciárias deste Sodalício.

Ainda em relação aos controles existentes, convém anotar que o Banco do Brasil SA. é a Instituição Financeira contratada por este Tribunal de Justiça, por meio do contrato nº 425/2022, para fins de administração dos depósitos judiciais e dos Precatórios sob jurisdição do Estado, em caráter de exclusividade.

Conforme alinhado em resposta de diligência do egrégio TCEMG no ano de 2025, informamos que os saldos dos depósitos judiciais sob a administração do Estado de Minas Gerais, apurado em 31/12/2025, foram de:

⇒ R\$ 4.541.851.125,40, referentes aos saldos dos depósitos judiciais; e

⇒ R\$ 83.126.506,20, referentes aos valores da reciprocidade devida ao TJMG.

Os valores classificados como "Demais Valores Restituíveis" referem-se às quantias que foram creditadas indevidamente nas contas bancárias do TJMG e que serão posteriormente devolvidas aos respectivos beneficiários.

Relativamente aos "Outros Valores Restituíveis" o montante é composto por valores pendentes, que tiveram pagamentos rejeitados/devolvidos que aguardam os dados corretos para regularização. Trata - se, também, de pagamentos devolvidos de salários e/ou verbas rescisórias, que ainda estão pendentes de nova solicitação de pagamento, de colaboradores da empresa Criart Serviços de Terceirização de Mão de Obra Ltda e, por fim, de ISSQN quitado em janeiro/2026.

4.3.3. Patrimônio Líquido

O Patrimônio Líquido ou Situação Patrimonial Líquida, segundo o MCASP, “é a diferença entre os ativos e os passivos após a inclusão de outros recursos e a dedução de outras obrigações, reconhecida no Balanço Patrimonial como patrimônio líquido”. O Patrimônio Líquido do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais é composto pelas contas de Reserva de Reavaliação e Resultados Acumulados, ambas verificadas no Plano de Contas nas contas sintéticas 2.3.6.1 e 2.3.7.1, respectivamente.

O FEPJ obteve um resultado acumulado superavitário, no montante de R\$ 8.275.491.407,49 como evidenciado no balanço patrimonial (Doc. SEI 25514051).

O saldo da conta contábil da Reserva de Reavaliação, no valor de R\$ 60.263.322,43, é oriundo da Reavaliação dos Bens Permanentes, ocorrida em novembro/2019, bem como de ajustes próprios efetuados posteriormente (Doc. SEI 25514051).

4.3.4. Atos Potenciais

Atos potenciais podem ser divididos em Ativos e Passivos. Segundo o MCASP, Atos Potenciais Ativos são os atos e fatos que possam vir a aumentar o ativo ou diminuir o passivo da entidade governamental e os Atos Potenciais Passivos são atos e fatos que possam vir a aumentar o passivo ou diminuir o ativo.

Dentre os Atos Potenciais Ativos, estão compreendidas no grupo Execução de garantias e contra garantias recebidas e execução de direitos conveniados e outros instrumentos congêneres.

Atualmente não há vigência expirada em relação às Fianças Bancárias. No tocante às Garantias Contratuais foram identificados alguns casos com vigência expirada, os quais se encontram pendentes de regularização, aguardando o envio do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) pelo gestor responsável e/ou a conclusão de processo administrativo instaurado em desfavor das respectivas empresas, para fins de baixa contábil.

No Grupo Atos Potenciais Passivos verificamos contratos diversos, a exemplo dos relativos a serviços, aluguel, execução de obras, fornecimento, dentre outros.

4.4. Demonstração das Variações Patrimoniais

Conforme o MCASP, a Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) "evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício". O resultado patrimonial apurado no setor público não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais. No caso do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, o Demonstrativo apresenta um déficit verificado de R\$ 76.662.865,56 apurado no exercício de 2025 (Doc. SEI 25514222).

Seguem abaixo quadros comparativos e notas sobre as variações de valores ocorridas entre 2025 e 2024:

Demonstração das Variações Patrimoniais			
Fundo Especial do Poder Judiciário - 4031	31/12/2025	31/12/2024	AH%
Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 4.694.722.335,90	R\$ 3.932.819.127,16	19%
Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 4.771.385.201,46	R\$ 2.396.675.471,63	99%
Resultado Patrimonial do Período	-R\$ 76.662.865,56	R\$ 1.536.143.655,53	-105%
Fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais – SCCGDCC			

A receita, sob o enfoque patrimonial, será denominada de Variação Patrimonial Aumentativa (VPA), e a despesa, com o mesmo enfoque, será denominada de Variação Patrimonial Diminutiva (VPD).

Variações Patrimoniais Aumentativas

Conta	Descrição	31/12/2025	31/12/2024	Diferença 2025 X 2024	AH% 2025 X 2024	AV% Valores 2025
4.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 2.221.762.166,81	R\$ 2.008.132.418,37	R\$ 213.629.748,44	11%	47,32%
4.3	Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direito	R\$ 668.560.847,24	R\$ 527.278.973,52	R\$ 141.281.873,72	27%	14,24%
4.4	Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	R\$ 999.843.817,25	R\$ 636.880.125,96	R\$ 362.963.691,29	57%	21,30%
4.5	Transferências e Delegações recebidas	R\$ 139.574.347,29	R\$ 137.217.894,67	R\$ 2.356.452,62	2%	2,97%
4.6	Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	R\$ 2.024.680,55	R\$ 6.563.545,58	-R\$ 4.538.865,03	-69%	0,04%
4.9	Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	R\$ 662.956.476,76	R\$ 616.746.169,06	R\$ 46.210.307,70	7%	14,12%
Totais		R\$ 4.694.722.335,90	R\$ 3.932.819.127,16	R\$ 761.903.208,74	19%	100%

Fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais - SCCGDCC

O presente quadro acima ilustra a variação dos grupos de contas relacionadas às Variações Patrimoniais Aumentativas. Ao analisar verticalmente os percentuais de 2025, destaca-se que 47,32% do total está atribuído ao item 4.1 "Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria". Essas movimentações correspondem às receitas provenientes do recebimento das Guias de Recolhimento de Custas e Taxas Judiciárias - GRCTJ, as quais aumentaram em 11% em comparação com o ano de 2024.

Os componentes das Variações Patrimoniais Aumentativas correspondem: às taxas judiciárias diversas, receitas derivadas de contratos estabelecidos com o Banco do Brasil para a administração de depósitos judiciais, rendimentos de investimentos financeiros, receitas provenientes de convênios para prestação de serviços entre o TJMG e os Municípios, alienação de bens, ingressos pecuniários decorrentes de processos judiciais, além de recursos provenientes de terceiros, entre outros exemplos.

Variações Patrimoniais Diminutivas						
Conta	Descrição	31/12/2025	31/12/2024	Diferença 2025 X 2024	AH% 2025 X 2024	AV% Valores 2025
3.1	Pessoal e Encargos	R\$ 85.044.390,95	R\$ 157.148.708,79	-R\$ 72.104.317,84	-45,88%	1,78%
3.3	Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	R\$ 1.533.471.158,10	R\$ 1.373.080.213,22	R\$ 160.390.944,88	12%	32,14%
3.4	Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	R\$ 1.764.668,72	R\$ 1.771.699,34	-R\$ 7.030,62	-0,40%	0,04%
3.5	Transferências e Delegações concedidas	R\$ 1.830.942.956,14	R\$ 176.985.757,69	R\$ 1.653.957.198,45	935%	38,37%

3.6	Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	R\$ 393.453.193,24	R\$ 6.194.011,94	R\$ 387.259.181,30	6.252%	8,25%
3.7	Tributárias	R\$ 8.025.573,99	R\$ 6.390.838,69	R\$ 1.634.735,30	26%	0,17%
3.9	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	R\$ 918.683.260,32	R\$ 675.104.241,96	R\$ 243.579.018,36	36%	19,25%
Totais		R\$ 4.771.385.201,46	R\$ 2.396.675.471,63	R\$ 2.374.709.729,83	99%	100,00%
Fonte: Demonstrativo das Variações Patrimoniais – SCCGDCC						

O quadro acima evidencia a variação ocorrida nos grupos de contas relacionados às Variações Patrimoniais Diminutivas no período analisado. Observa-se um aumento de 6.252% na conta 3.6 – “Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos”. Esse comportamento decorre do reconhecimento contábil da constituição de ajustes para perda da Dívida Ativa Tributária, registrados no mês de dezembro de 2025.

Verifica-se, ainda, um acréscimo de 935% na conta 3.5 – “Transferências e Delegações Concedidas”. Tal variação decorre, principalmente, das transferências realizadas para unidades orçamentárias do Estado, destinadas ao custeio de despesas executadas no âmbito de instrumentos de cooperação ou convênios firmados entre os entes envolvidos (Doc. SEI 25857953).

As Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD's) englobam as resultantes das despesas orçamentárias em diversas categorias, tais como material de consumo, gastos com aluguéis, adiantamentos, transferências bancárias entre unidades orçamentárias (inclusive dentro do mesmo órgão), depreciação, bem como registros no passivo relacionados aos depósitos de terceiros, entre outras.

4.5. Demonstração do Fluxo de Caixa

A Demonstração do Fluxo de Caixa - DFC (Doc. SEI 25514387) "evidencia as alterações de caixa e equivalentes de caixa verificadas no exercício de referência, classificadas em fluxos de acordo com as atividades da entidade: operacionais, de investimento e de financiamento".

A DFC foi elaborada pelo método direto, conforme Instruções de Procedimentos Contábeis - IPC 08. No método direto são informadas as principais classes de recebimentos e pagamentos brutos.

No exercício de 2025, conforme Relatório produzido pela Superintendência Central de Contadoria Geral - SCCG/STE/SEF, as disponibilidades da Unidade Orçamentaria 4031 FEPJ aumentaram em R\$ 282.365.037,78 em relação a 2024. O resultado mencionado é oriundo da soma dos Fluxos Operacionais e de Investimento. O primeiro deles fechou o ano com resultado superavitário de R\$ 760.947.201,45, ao contrário dos Investimentos, que encerraram o exercício com um déficit de R\$ 478.582.163,67, uma vez que não ocorreram valores de ingressos.

A DFC é composta pelo Quadro Principal, pelo Quadro de Receitas Derivadas e Originárias, pelo Quadro de Transferências Recebidas e Concedidas e pelo Quadro de Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função. Não consta o Quadro de Juros e Encargos da Dívida pela inexistência de empréstimos, financiamentos e demais operações de crédito contraídos pelo FEPJ.

5. Considerações Finais

A Gerência de Contabilidade, através de sua Coordenação de Acompanhamento e Controles Contábeis/CONTROL, realiza, diariamente, em face de suas atribuições, as conciliações das contas bancárias de titularidade do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais, a partir da extração das informações disponibilizadas pelas instituições financeiras, e os registros contábeis do SIAFI/MG/GRP - Módulo Contábil, e ainda, com auxílio de outras fontes gerenciais. Abstraindo-nos da apuração de responsabilidades, nossa premissa basilar é detectar possíveis pendências e sugerir suas regularizações dentro do mês de competência, em cumprimento ao consagrado princípio contábil.

6. Conclusão

Atesto as operações contábeis de encerramento e considero regulares as contas contábeis do FUNDO ESPECIAL DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FEPJ, Unidade Orçamentária 4.03.1, Unidades Executoras – 1030002 e UE 1030004 do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado de Minas Gerais/SIAFI/MG, ressalvadas as observações exaradas nas Notas Explicativas deste documento, nos demonstrativos/anexos exigidos pela Decisão Normativa TCEMG nº 001/2026, no Relatório de Conformidade Contábil/RCC de dezembro/25 e nos Relatórios elaborados pelas Comissões instituídas pelas Portarias TJMG nº 7.421/PR/25 e 7.428/PR/25, peças integrantes da Prestação de Contas do exercício de 2025 da unidade jurisdicionada da administração pública direta - Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, conforme Decisão Normativa TCE nº 001/2026, Art. 5º, Inciso IV, Anexo V.

7. Principais normativos utilizados na Prática Contábil

- Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP), editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade, que dispõem sobre aspectos contábeis específicos da gestão governamental;
- NBC TSP 11, de 31 de outubro de 2018, que dispõe sobre a apresentação das demonstrações contábeis no setor público;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP (11ª edição), aprovado pela Secretaria do Tesouro Nacional, que estabelece os procedimentos contábeis orçamentários, patrimoniais e específicos, bem como o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e as Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP).
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei da Responsabilidade Fiscal – LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Portaria STN nº 438, de 12 de julho de 2012, que promoveu alterações nos anexos da Lei nº 4.320/1964 relativos às demonstrações contábeis, posteriormente incorporadas e atualizadas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;
- Portaria STN nº 548, de 24 de setembro de 2015, que dispõe sobre prazos-limite de adoção dos procedimentos contábeis patrimoniais aplicáveis aos entes da Federação, com vistas à consolidação das contas públicas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios sob a mesma base conceitual;
- Nota Técnica nº 6/2015/CCONF/SUCON/STN/MF-DF, que dispõe sobre a não obrigatoriedade de apresentação dos anexos originais da Lei nº 4.320/1964 à Secretaria do Tesouro Nacional.

- Portaria da Superintendência Central de Contadoria Geral – SCCG nº 323, de 2 de janeiro de 1997, que disciplina procedimentos contábeis para o registro de aplicações financeiras no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado – SIAFI/MG;
- Decreto nº 49.118, de 3 de novembro de 2025, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- Decreto nº 49.150, de 29 de dezembro de 2025, que altera o Decreto nº 49.118/2025, relativo ao encerramento do exercício financeiro de 2025 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;
- Lei nº 25.124, de 30 de dezembro de 2024, que institui a Lei Orçamentária Anual do Estado de Minas Gerais, estimando as receitas e fixando as despesas do Orçamento Fiscal do Estado e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2025.
- Lei nº 20.802, de 26 de julho de 2013, que institui o Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais;
- Portaria Conjunta nº 1.725/PR/2025, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, que dispõe sobre as datas-limite e atividades necessárias ao encerramento do exercício financeiro e à apresentação e formalização das prestações de contas do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais e do Fundo Especial do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais relativas ao exercício de 2025;
- Instrução de Serviço nº 01/DIRFIN/2019 e alteração, que estabelece as receitas administrativas não tributárias e os outros ingressos financeiros arrecadados por meio de Documento de Arrecadação Estadual – DAE, os procedimentos para a emissão do DAE e a verificação do pagamento;
- Portaria TJMG nº 4.720/PR/2020, que dispõe sobre a reavaliação dos materiais permanentes do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais;
- Provimento nº 90/2020, Provimento nº 109/2022 e Provimento nº 152/2025, que regulamentam a arrecadação, o recolhimento e a destinação dos valores apreendidos e vinculados a procedimentos de apuração de atos infracionais;
- Provimento Conjunto nº 144/2025, que regulamenta o recolhimento e a destinação dos recursos oriundos de prestações pecuniárias objeto de transações penais, acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e sentenças condenatórias.
- Resolução nº 558, de 6 de maio de 2024, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece diretrizes para a gestão e destinação de valores e bens oriundos de pena de multa, perda de bens e valores e prestações pecuniárias decorrentes de condenações criminais, colaboração premiada, acordos de leniência e acordos de cooperação internacional no âmbito do Poder Judiciário;
- Decisão Normativa nº 01/2026, de 24 de fevereiro de 2026, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que fixa a forma de apresentação e envio das contas anuais do exercício financeiro de 2025, define as unidades jurisdicionadas cujos responsáveis terão processos de contas anuais constituídos para fins de julgamento pelo Tribunal, bem como os conteúdos, a forma das peças que comporão e os prazos de apresentação.

Belo Horizonte, 09 de abril de 2026.

Fabício Aparecido Sousa Gomes

Gerente de Contabilidade - CRCMG 091.740/O-2



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Aparecido Sousa Gomes, Gerente**, em 09/04/2026, às 17:07, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **25864813** e o código CRC **DF0AA420**.

0003280-34.2026.8.13.0000

25864813v85